



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2019

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAJINHA-MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG, torna público, que estará recebendo em sua sede à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, centro, Lajinha-MG – CEP 36.980.000, **até as 14h00min do dia 23 de agosto de 2019**, para apresentação da documentação e proposta para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAJINHA-MG, referentes a implementação da PPI ASSISTENCIAL– TABELA SUS.

Enquanto estiver vigente este edital e autorizada à prorrogação dos contratos consoantes art. 57, inciso II da lei 8.666/93, atribuindo a este período eleito e cuja possibilidade de credenciar-se novos prestadores, faculta-se como uma janela de contratação à possibilitar a igualdade entre os participantes e viabilizar a isonomia no tocante à participação como fornecedor da Administração Pública, sem contudo prejudicar o controle e fiscalização contábil que deve haver sobre tal prestação, de forma que, nas janelas de contratação e novos credenciamentos fica permitido o credenciamento de qualquer interessado desde que preencha às condições ora exigidas.

1 Da vinculação Legal:

1.1 – A licitação de que se trata, é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omissa, pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, pela Lei nº 8.666/93, - D.O.U. de 22/06/1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei 8.883 de 08 de junho de 1994 – D.O.U. de 09/06/1994.

2 Objeto:

2.1 – O objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAJINHA-MG, referentes a implementação da PPI**



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ASSISTENCIAL – TABELA SUS, nos valores constantes na tabela de procedimentos especificada neste edital.

- 2.2 – Serão contratados os serviços, referente ao elenco de procedimentos de média complexidade, conforme as especificações abaixo relacionada, cujos quantitativos serão divididos entre os prestadores credenciados, juntamente com Laboratório da Secretaria de Saúde de Lajinha-MG, observando a RESOLUÇÃO – DDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 e normas afins complementares.
- 2.3 – O preço por procedimento é o constante da tabela constante neste edital, que tem como referência a tabela do Ministério Saúde encontrada no site: sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada.
- 2.4 - O teto financeiro foi estabelecido com base na Programação Pactuada Integrada (PPI).
- 2.5 – O teto financeiro **global da PPI** é de até R\$ 313.000,00(trezentos e treze mil reais), a ser dividido entre os serviços credenciados definidos pela Regulação em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.6 – Os serviços serão prestados, obedecendo às normas do Ministério da Saúde e os princípios de universalização do acesso do usuário ao sistema, integralidade da atenção e tratamento equânime. As normas do Ministério da Saúde que regerão a prestação do serviço estão disponíveis no site www.saude.gov.br.
- 2.7 – As autorizações de exames serão divididas entre os prestadores credenciados, através de escala definida pela contratante.
- 2.8 – Serão contratados os serviços especificados na tabela neste edital, para exames PPI, exames do pronto atendimento municipal que não são contemplados pela tabela SUS, nos valores constantes na tabela especificada neste edital.
- 2.9 Os valores para pagamento dos custos operacionais de EXAMES EXTRA, Será autorizado pelo Serviço de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde de Lajinha-MG, com o teto financeiro em valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como base financeira a tabela sus;
- 3.0 – O teto mensal para PLANTÕES no Pronto Atendimento Municipal é de R\$ 6.000,00(seis mil reais), a serem realizados em função da necessidade do contratante, mediante autorização do mesmo, sendo o teto financeiro mensal dividido entre os laboratórios credenciados.
- 3.1 – Os exames realizados no Pronto Atendimento Municipal deverão ser faturados no teto da tabelas específica do Pronto Atendimento Municipal.
- 3.2 – O teto anual de exames e plantões é de R\$ 313.000,00(trezentos e treze mil reais).

4 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas: entidades privadas e filantrópicas, sem fins lucrativos e entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam às condições fixadas neste edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas contratuais que serão fornecidas como anexos do presente edital.

4.2 – Poderão se inscrever como prestadores de serviços, os laboratórios que forem classificados como tal no Alvará Sanitário.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.3 – Documentação necessária para o credenciamento:

a) Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento a Comissão Permanente de Licitação, a fim de pleitear seu credenciamento (Anexo II – Modelo de Proposta de Adesão ao Credenciamento)

5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA dependerá de:

- a) Cópia do Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresário individual;
- b) Cópia da Última alteração contratual;
- c) Cópia do documento de identidade e do CPF dos representes legais da entidade;
- d) Certificado emitido pelo Conselho Regional de Classe constando identificação do responsável técnico;
- e) Cópia do Certificado de Registro da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe, de acordo com as exigência legais;
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débito Federal;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- j) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS);
- k) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- l) Cópia do Alvará de localização e funcionamento atualizado;
- m) Cópia do Alvará de Fiscalização de Vigilância Sanitária atualizado;
- n) Certidão Negativa de falência e concordata;
- o) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- p) CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- q) Declaração de que os proprietários, administradores e dirigentes do estabelecimento a ser contratado, não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade, e nem exerce cargo de chefia ou função no SUS (art. 26, parágrafo 4º da Lei 8.080/90);
- r) Declaração em cumprimento as disposto no inciso XXII, do art. 7º da Constituição da República (anexo IV);
- s) Anexo V – Modelo de Declaração de disponibilidade de meios e materiais e humanos para execução do contrato;
- t) Anexo IX – Dados pessoais dos responsáveis clínicos.

5.1.1 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou então, as cópias juntamente com os respectivos originais para conferência no ato das aberturas dos envelopes.

5.1.2 – Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.

5.1.3 – Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, assim como aqueles relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União e ao INSS, serão admitidas também as certidões positivas de débitos com efeito de negativa.

5.1.4 – O documento emitido via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores. Proceda a consulta para fins de habilitação, serão impressas



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

5.1. 5 – Torna-se implícito, que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5.2 – Os proponentes devem se comprometer em realizar todos dos serviços previstos no item 2.2 do Edital, e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns procedimentos em detrimento de outros.

5.3 – Os proponentes devem se comprometer a realizar a coleta do material no município de Lajinha, nas datas e horários estipulados, disponibilizando os resultados em prazo máximo de 07 (sete) dias, exceto os exames de urgência e emergência realizados no Pronto Atendimento Municipal. Se por ventura tiverem que enviar o exame para terceiros, será de responsabilidade do credenciado, sem prejuízo para o usuário.

6 – Do Procedimento e Julgamento:

6.1 – Toda documentação mencionada no presente edital, deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, sendo o primeiro de documentação e o segundo de proposta de Preço, em envelopes lacrados, devidamente identificados externamente na sede da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, centro, Lajinha-MG, CEP 36.980.000, a partir das 14h00min do dia 23 de agosto de 2019, identificando-o externamente com os seguintes dizeres:

1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAJINHA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG

RUA DR. SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, Nº 69 “A”

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LAJINHA-MG

CEO 36.980.000

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

CREDENCIADO: _____

ENDERECO: _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

2 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAJINHA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG

RUA DR. SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, Nº 69 “A”,

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LAJINHA-MG

CEO 36.980.000

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

CREDENCIADO: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

6.2 – O envelope de proposta deverá conter a Relação do elenco de procedimentos e descritas neste edital, assim como o valor estabelecido.

6.3 – Aos licitantes inabilitados serão devolvidos o envelope fechado com a proposta.

6.4 – Serão não aceitas propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outras licitantes e ou outros serviços.

7 – Da conferência do Credenciamento:

7.1 – Serão credenciados os prestadores que apresentarem toda a documentação constante no item 5 do presente Edital e atenderem as exigências do presente Edital.

7.2 - Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Lajinha-MG independente de aviso, notificação, ou interpelação Judicial ou extrajudicial desclassificá-lo do processo de credenciamento, o prazo para assinatura é de 05 (cinco) dias.

7.3 – O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG.

7.4 – Todos os credenciamentos serão obrigados a dar plantões no Pronto Atendimento Municipal de Lajinha-MG, uma vez credenciado deverá realizar todos os exames de acordo com a tabela presente neste edital.

8 –Recursos:

8.1 – Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (dias) úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

8.3 – As representações que não cabiam recurso devem ser interpostas no prazo de 05 (cinco) dia útils da intimação da decisão.

8.4 – Os recursos no caso de habilitação e inabilitação dos licitantes tem efeito suspensivo.

8.5 – A impugnação de recurso poderá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – O recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio de quem a praticou.

8.7 – O recurso será julgado pela autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 – A Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços adquiridos.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, pagará aos prestadores credenciados, mediante apresentação de BP (Boletim de Produção), ou seja, relatório contendo nome do paciente data de coleta, exame e valor por paciente, assim como um consolidado mensal do quantitativo por exames, a ser conferido pelo Serviço de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, antes da emissão de nota fiscal. É imprescindível a entrega do PBA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individual) para os exames sinalizados na tabela. Este pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o empenho.

9.3 – Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Número da Dotação	Nomenclatura
0207.1012.200042.082.339039.00000.FICHA 372	
0207.1030.105082.094.339039.00000.FICHA 444	
0207.1030.205242.550.339039.00000.FICHA 545	
0207.1030.505212.519.339039.00000.FICHA 563	
0216.1030.105082.107.339039.00000.FICHA 684	
0216.1030.105082.109.339039.00000.FICHA 702	
0216.1030.105082.113.339039.00000.FICHA 729	
0216.1030.505082.115.339039.00000.FICHA 799	
0216.1030.505082.115.339039.00000.FICHA 800	
0207.1030.105082.096.339039.00000.FICHA 450	Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica

9.4 – Atrasos injustificados no pagamento estarão sujeitos a atualização financeira.

10 – Das sanções para o caso de inadimplência:

1 – Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no contrato por culpa da contratada, a Prefeitura Municipal de Lajinha, poderá aplicar-lhes às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 – 0,3 % (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;

2.2 – 10 % (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

2.3 – 10 % (dez) por cento sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11 – Das disposições Finais:

11.1 O credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual, (Modelo – Anexo X);

11.2 – Toda informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação;

11.3 – Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

11.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital, sem contrato formal de terceirização;

11.5 – Maiores informações serão prestadas na Sede da Prefeitura, Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, centro, Lajinha-MG, 36.980.000, ou pelo telefone (33) 3344-2006, através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13h00min às 17h00min, através do site www.lajinha.mg.gov.br

12 – Da vigência do Credenciamento:

12.1 – Este edital estará vigente por 12 (doze) meses, ou até disposição em sentido contrário a ser determinado pela autoridade competente;

12.2 – A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição;

12.3 – Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições exigidas;

12.4 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

Anexo IV –Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXIII.art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração de disponibilidade de meios materiais e humanos para execução do contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII Apresentação da TABELA SUS;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à emissão do CRC;

ANEXO IX - Dados pessoais dos responsáveis clínicos

Anexo X – Minuta de contrato.

12.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao foro da Comarca de Lajinha-MG.

Município de Lajinha - MG, 22 de julho de 2019.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O PRESENTE Termo de Referência, tem por finalidade definir os elementos que norteiam o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATOREAIS E PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAJINHA-MG.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Suprir à necessidade de exames laboratoriais específicos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e plantões do Pronto atendimento Municipal.

3 – DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais e plantões no pronto atendimento Municipal de Lajinha-MG.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

Os exames serão feitos nos laboratórios que estiverem credenciados de acordo com a necessidade da população Lajinhense, e os plantões serão feitos no Pronto Atendimento Municipal, durante a vigência do contrato.

5 – DESCRIÇÃO TABELA SUS.

5.1- TABELA DE VALORES DE EXAMES PPI, EXAMES EXTRA.

- Plantão para exame emergenciais no pronto Atendimento Municipal, sendo: 24 horas por dia, inclusive, sábado, domingo e feriado, será pago R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensal a ser pago dividido com os laboratórios credenciados.

6 – DA PRORROGAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias:

Número da Dotação	Nomenclatura
0207.1012.200042.082.339039.00000.FICHA 372	
0207.1030.105082.094.339039.00000.FICHA 444	
0207.1030.205242.550.339039.00000.FICHA 545	
0207.1030.505212.519.339039.00000.FICHA 563	
0216.1030.105082.107.339039.00000.FICHA 684	
0216.1030.105082.109.339039.00000.FICHA 702	
0216.1030.105082.113.339039.00000.FICHA 729	
0216.1030.505082.115.339039.00000.FICHA 799	
0216.1030.505082.115.339039.00000.FICHA 800	
0207.1030.105082.096.339039.00000.FICHA 450	Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Lei complementar 123/2006.

8 – DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os exames serão feitos nos laboratórios que estiverem credenciados de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, os plantões serão feitos no Pronto Atendimento Municipal durante a vigência do contrato. O pagamento será até 30 dias após a data do empenho na Prefeitura Municipal de Lajinha, Fica estabelecido o valor global do processo até R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).

8.2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os exames serão feitos nos laboratórios credenciados e os Plantões no Pronto Atendimento Municipal.

9 – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1 – Manter durante a execução do contrato, às condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- 9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;
- 9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- 9.4 – Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contrato.
- 9.5 – Informar ao setor de Vigilância Epidemiológica os casos de exames.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar fornecimento dos itens licitados conforme às especificações técnicas recomendadas;
- 10.2 – Efetuar o pagamento do objeto após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de controle interno;
- 10.3 – rejeitar, os itens em desacordo com o contrário;

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação, serão efetuados pelo município de Lajinha, por processo legal, após a apresentação de Nota fiscal eletrônica, pela licitante vencedora do consumo referente ao mês,3 até o seu último dia e, após a confirmação do fornecimento pelo controle interno, sendo efetuado o pagamento até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal da fatura com indicação de preços unitário total.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Município de Lajinha - MG, 22 de julho de 2019.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de laboratório, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital do Processo licitatório nº 075/2019, Inexibilidade nº 006/2019, Credenciamento nº 004/2019.

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital e aceitamos o credenciamento pela tabela SUS, e aguardamos a aceitação de nossa Instituição pela Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, para **Credenciamento de Exames Laboratoriais**.

Sem mais para o momento.

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Responsável Legal
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação prevista no Edital referente ao **Processo Licitatório Nº 075/2019, Inexigibilidade Nº 006/2019, CREDENCIAMENTO Nº 004/2019.**

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Responsável Legal
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

INEXIBILIDADE Nº 006/2019

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Responsável Legal
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, DENTRO DO ENVELOPE 2, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS E MATERIAIS E HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e por seu representante técnico o(a) sr.(a)_____, responsável técnico, inscrito nos quadro do conselho de classe sob o nº_____. DECLARAM que dispõem de instalação, equipamentos, matérias, insumos e equipe técnica adequada à execução do objeto do Edital.

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Responsável Legal
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

Responsável técnico
Identidade e CPF



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, que o Sr. _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, regularmente inscrito no _____ sob nº _____, portador do CPF nº _____, será o responsável Técnico pelos serviços propostos pela empresa _____, objeto do Processo Licitatório nº 075/2019, Inexigibilidade nº 006/2019, Credenciamento nº 004/2019.

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Assinatura do responsável pela empresa
(Nome por Extenso)

Assinatura do responsável Técnico
(Somente se não for o responsável pela empresa)
(Nome por Extenso)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

Apresentação da **TABELA SUS**



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

INEXIBILIDADE Nº 006/2019

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2019

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 075/2019 Inexibilidade nº 006/2019 Credenciamento nº 004/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Responsável Legal
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, DENTRO DO ENVELOPE 2, NA ABERTURA DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IX

DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS CLÍNICOS

_____, ____ de _____, de 2019.
(Local e data)

Responsável Legal
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL**: _____, brasileiro, casado, lavrador, **residente e domiciliado** _____, nº ____ Apt. ____ na cidade de _____ - MG, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE**, _____, expedida pela **SSP/**_____, inscrito no **CPF** sob o nº: _____ e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida à _____, nº ____ , Bairro _____, na cidade de _____ - ___, **CEP**: _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº: _____, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representado por, _____, _____, residente e domiciliado à _____ nº ____ , bairro _____, na cidade de _____ - ___, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº _____, expedida pela **SSP/**_____, inscrito no **CPF** sob o nº: _____, têm como justos e contratados a **PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATOREAIS**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato referente a Processo Licitatório nº 075/2019, Inexigibilidade nº 006/2019, Credenciamento nº 004/2019 e que se regera pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

O presente contrato tem por objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATOREAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATO (A) se compromete a prestar os serviços, referentes à realização de exames em laboratório clínico referente à PPI, EXAMES EXTRAS, E PLANTÃO NO



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LAJINHA-MG, nos termos definidos no edital do processo nº 075/2019, inexigibilidade nº 006/2019, credenciamento nº 004/2019, que ficará fazendo parte deste, independente de transcrição.

1. É dever do CONTRATADO, a segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do SUS.
2. Apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados e/ou colocados à disposição;
3. Não realizar cobrança complementar direta dos usuários;
4. Seguir o fluxo de encaminhamento definido pelo Serviço de Controle e Avaliação, através da Central de Agendamento;
5. Garantir o acesso universal dos pacientes dentro das normas específicas do Ministério da Saúde;
6. Garantir o sigilo sobre as informações do paciente;
7. Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;
8. Tratar com humanidade e respeito o usuário.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será responsável pelas consequências decorrentes de culpa de profissionais individualmente e/ou de seus integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência aos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado na CLÁUSULA PRIMEIRA será pagos ao (a) CONTRATADO pelo CONTRATANTE, DE ACORDO COM OS VALORES DO Edital.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG, pagará aos prestadores credenciados, mediante apresentação de BP (Boletim de Produção), ou seja, relatório contendo nome do paciente data de coleta, exame e valor por paciente, assim como um consolidado mensal do quantitativo por exame, a ser conferido pelo Serviço de Controle e Avaliação Único de Saúde antes da emissão de nota fiscal. É imprescindível a entrega do PBA-I (boletim de Produção Ambulatorial Individual) para os exames sinalizados na tabela.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentadas pelo (a) CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação e empenho, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivo administrativo ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo. Os atrasos injustificados no pagamento sujeitarão o contratado a atualização financeira.

Parágrafo Terceiro: As eventuais reclamações, retificações ou impugnação do CONTRATANTE, relativamente às contas apresentadas pela (a) CONTRATADO, serão feitos por escrito.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificar a providencia dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

Parágrafo Primeiro: O (A) CONTRATADO proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata está “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “após-ter” da assistência prestadora, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO (a) integral responsabilidade e eficiência técnica de prestação assistencial e fornecimentos realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidira, nem reduzirá, a responsabilidade do (a) CONTRATADO (a), de sua administração e preposto, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da inexigibilidade/credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesas/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá notificar a CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato ou Ato Constitucional.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contato em concordância com Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inobservância, pelo (a) CONTRATADO de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever original de norma legal ou regulamentação pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão;

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução, sobre o valor da contratação, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com consequência cancelamento do mesmo;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas a Prefeitura Municipal de Lajinha-MG ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia próprio, no prazo máximo de 03 (dias) uteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindindo em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no inciso I a XVII do art. 78 e observado os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do (a) CONTRATADO (a).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, hipótese em que se observara no que couber, o disposto no parágrafo único.

Parágrafo Único - Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste contrato, correrão a contas da dotação orçamentaria.

Número da Dotação	Nomenclatura
0207.1012.200042.082.339039.00000.FICHA 372	
0207.1030.105082.094.339039.00000.FICHA 444	
0207.1030.205242.550.339039.00000.FICHA 545	
0207.1030.505212.519.339039.00000.FICHA 563	
0216.1030.105082.107.339039.00000.FICHA 684	
0216.1030.105082.109.339039.00000.FICHA 702	
0216.1030.105082.113.339039.00000.FICHA 729	
0216.1030.505082.115.339039.00000.FICHA 799	
0216.1030.505082.115.339039.00000.FICHA 800	
0207.1030.105082.096.339039.00000.FICHA 450	Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica

Outros Serviços Terceiros – Pessoa jurídica, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: o teto de procedimento é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), com base nos dados estipulados nas cláusulas próprias, segundo os preços constante da tabela expressa no ANEXO I do edital de credenciamento, que tem como base para os exames da PPI, EXANES EXTRA E EXAMES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL a tabela do SIA/SUS, que pode ser encontrada no site: sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha-MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indireta relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Município de Lajinha - MG, ____ de _____ de 2019.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.
-C O N T R A T A N T E-

Eduardo Rangel Zanetti Bastos.-
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

C O N T R A T A D O-(A)- CPF – XXX.XXX.XXX-XX - CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF